

**PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL**

De 24/06/13 à 02/07/13

Carimbo e Assinatura  
**Valdeci Del Nero**  
Sec. de Planejamento  
Port. 073/2013



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE PARECIS**

Publicado no mural da câmara  
de 24.06.13 à 02.07.13

Carimbo e Assinatura

Marinete Campos Cunha  
Secretaria Geral  
Município de Parecis

**Lei Ordinária N° 430/2013.**

Parecis, 24 de junho de 2013.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 58, e em obediência ao Art.º 139 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS – RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia – DER/RO, para a recuperação das Estradas vicinais do município de Parecis-RO, pelo período de até 60 (sessenta) dias úteis.

**Artigo 2º** – Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA "Das Obrigações do Município", no instrumento de convênio e ainda despesas com alimentação e hospedagem;

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Atenciosamente.

  
**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
Prefeito Municipal